**OFÍCIO/SJC Nº 0266/2020** Em 16 de dezembro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 10.076, de 4 de novembro de 2020, modificando destinatário de subvenção social na forma em que especifica.

No ponto, a presente propositura decorre de solicitação Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara (COMCRIAR), na medida em que a entidade Centro Assistencial Batuíra, originalmente destinatária de subvenção autorizada pela Lei nº 10.076, de 2020, fora sucedida pela entidade Lar Escola Rita Maria de Jesus – providências essas que foram referendadas pelo próprio COMCRIAR em reunião realizada em 10 de novembro de 2020.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Altera a Lei nº 10.076, de 4 de novembro de 2020, modificando destinatário de subvenção social na forma em que especifica.

Art. 1º Na Lei nº 10.076, de 4 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ................................................................................................................

.”(NR)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| .............................................. | ...................................... | ................................. |
| SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS | 44.240.737/0001-57 |  R$ 27.177,29  |
| LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS | 31.404.309/0001-70 |  R$ 10.144,50  |
| ASSOCIACAO DESPORTIVA SAQUE ESSA JOGADA | 28.434.110/0001-80 |  R$ 1.105,10  |

 Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de dezembro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal